

Lei Municipal nº 1.236/2014, de 18 de Fevereiro de 2014

EMENTA: Altera a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal adequando-a ao salário mínimo em vigor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os valores estabelecidos pelo Governo Federal, combinado com o disposto no inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal, entre outras normas legais pertinentes.

Parágrafo Único. O valor indicado no “caput” deste artigo será imediata e automaticamente aplicado a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal que se encontrem recebendo remuneração em montante inferior.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.1.90-04 – Contratação por tempo determinado;

3.1.90-11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

28.846.0001.9.001 – Pagamento de proventos de Inativos e pensionistas

3.1.90.03 – Pensões



Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu-PE, 03 de março de 2014.


JOSÉ GERSON DA SILVA.

Prefeito

Publicação conforme art. 88 da

Lei Orgânica Municipal

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM

Secretário Municipal de Administração